

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.763 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 30 / 80

RECLAMANTE: ROSILDA MARIA DA SILVA MACHADO
Endereço: Rua das Oliveiras Qd.25 - L.19
Jardim dos Buritis - Goiânia -

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço: Av. Anhangüera n. 3511 - Edf.
Anhangüera - Cine Capri - 8º and.
S/808 - Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO: CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS -
Endereço: ALIMENTÁREIS LTDA-BOLACHAS MABEL.
BR-153 - KM-13 - Saída p/São
Paulo - Aparecida de Goiânia -

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO : Aviso prévio; Férias; 13º Sal; Desc.
Indevido ; Sal. Hs.extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com onze documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

05/09/80 às 13:05hs.

01.07.80 12h.10m

Acordo

08-10-80

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

DIST. Nº 3531/80
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 26/08/80
[assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ROSILDA MARIA DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, empregada,

residente e domiciliado nesta Capital na Rua das Oliveiras Q-25 L-19 Jardim dos Buritis.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra CIPA-Industrial de Produtos Alimentares Ltda-Bolachas mabel.

sediada na BR-153 KM-13 saída para São Paulo- Aparecida de Goiânia.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 11 de Janeiro de 1.980;
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 11 de Agosto de 1.980; e seu - salário era de Cr\$3.750,00 mensal.
- 4) - Que, a Reclamante trabalhava horas extras habituais - em número de 20, doc. anexos.
- 5) - A Reclamada cobrava uniformes em forma de vales de - adiantamentos, docs. anexos e na importância de Cr\$570,00;
- 6) - A Reclamada tentou pegar aviso prévio como tendo a - Reclamante solicitado demissão o que não é real.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio Cr\$3.750,00 mais Cr\$374,80

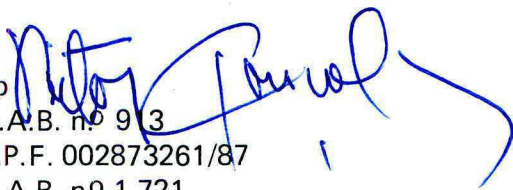
de 20 horas extras habituais.	Cr\$	4.124,80
Férias de 8/12 avos com aviso	Cr\$	2.749,33
13º salário de 8/12 avos com aviso	Cr\$	2.749,33
Descontos indevidos de uniformes	Cr\$	570,00
Salários de 11 dias	Cr\$	1.375,00
03 horas extras	Cr\$	56,22
FGTS	Cr\$	2.969,85
TOTAL.	Cr\$	<u>14.594,53</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posteriores de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 14.594,53 (Quatorze Mil Quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e tres centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 26 de Agosto de 1.980.

pp 
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

04/02/2020

X



X

X

X

Fabellonato Candido do Oliveira

5.⁶ Ofício de Notas - Colônia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de/

Goiania, 26 de Agosto de 1.980.

Po A la u na m p l ar C o n s t a n t e s d o

IV-60 (Rev. 10-1-60)

Go à in. 26/AGO de 1980

EM C. C. 1102 11 168040

Cartório do 5.º Ofício

de 1.980.

Brasilão da Silva Machado



bolachas
mabel

CIPA - Industrial de Produtos Alimentares Ltda.

MATRIZ: Av. Pres. Castelo Branco, 1263 - Fone: 34-0319
Ribeirão Preto - SP.

FILIAL: Rod. BR-153 Km. 13 - Fone: 241-3557 - Aparecida de Goiânia - Go.

Recibo de Salário e Outros Proventos do Trabalho

Sr. Rosilda Maria da Silva Machado Até o dia / /

Pagamento referente ao Período de / / Mês de Fevereiro / 19 80

Remuneração:

Ordenado Cr\$ 2.640,78

Repouso Semanal Remunerado »

Gratificações » 200,00

Horas Extras »

Diversos »

»

»

Total » 2.840,78

Faltas ao Serviço () dias »

Total da Remuneração » 2.840,78

Descontos:

Retiradas (Vales) » 205,00

Instituto de Previdencia » 227,26

Imposto de Renda »

Refeições » 150,00

Cont. Sind. »

Diversos »

Total » 582,26

Salário Família »

Líquido recebido nesta data Cr\$ 2.258,52

Recibo - Declaro mais que recebi a quantia líquida acima especificada, via de transação, dando pelo presente recibo de pagamento, plena e geral quitação por todo e qualquer direito existente até esta data para nada mais reclamar, seja a que título for inclusive por salários e respectivas diferenças salariais, repouso semanal remunerado, quota parte do décimo terceiro salário, horas extras etc. Servindo este recibo de quitação final e plena, nos termos do Art. 940 do Código Civil Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, 29 de Fevereiro de 1.9 80

Ass. _____

Guarde sigilo sobre seu salário, quanto você ganha interessa somente a você e a sua empregadora.

final e plena, nos termos do Art. 940 do Código Civil Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, 31 de MARÇO de 1.9 80

Ass. _____

Guarde sigilo sobre seu salário, quanto você ganha interessa somente a você e a sua empregadora.

final e plena, nos termos do Art. 940 do Código Civil Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, 30 de ABRIL de 1.9 80

Ass. _____

Guarde sigilo sobre seu salário, quanto você ganha interessa somente a você e a sua empregadora.

balachas
mabel

CIPA - Industrial de Produtos Alimentares, Ltda.

MATRIZ: Av. Pres. Castelo Branco, 1263 - Fone: 34-0319
Ribeirão Preto - SP.

FILIAL: Rod. BR-153 Km. 13 - Fone: 241-3557 - Aparecida de Goiânia - Go.

Recibo de Salário e Outros Proventos do Trabalho

Sr. ROSILDA MARIA DE SOUZA MAC ADO

Pagamento referente ao Período de ____/____/____ Até o dia ____/____/____

Remuneração: Mês de MAIO / 1980

Ordenado Cr\$ 3.750,00

Repouso Semanal Remunerado »

Gratificações » 320,00

Horas Extras 39 » 762,00

Diversos »

»

»

Total 4.832,00

Faltas ao Serviço () dias »

Total da Remuneração 4.832,00

Descontos:

Retiradas (Vales) » 1.205,00

Instituto de Previdencia » 386,57

Imposto de Renda »

Refeições » 150,00

Cont. Sind. »

Diversos »

Total 1.741,57

Salário Família 02 ABRIL E 02 MAIO 580,10

Líquido recebido nesta data Cr\$ 3.070,50

Recibo - Declaro mais que recebi a quantia líquida acima especificada, via de transação, dando pelo presente recibo de pagamento, plena e geral quitação por todo e qualquer direito existente até esta data para nada mais reclamar, seja a que título for inclusive por salários e respectivas diferenças salariais, repouso semanal remunerado, quota parte do décimo terceiro salário, horas extras etc. Servindo este recibo de quitação final e plena, nos termos do Art. 940 do Código Civil Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, 31 de MAIO de 1980

Ass. _____

Guarde sigilo sobre seu salário, quanto você ganha interessa somente a você e a sua empregadora.

Final e plena, nos termos do Art. 940 do Código Civil Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, 30 de JUNHO de 1980

Ass. _____

Guarde sigilo sobre seu salário, quanto você ganha interessa somente a você e a sua empregadora.

Final e plena, nos termos do Art. 940 do Código Civil Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, 31 de Julho de 1980

Ass. _____

Guarde sigilo sobre seu salário, quanto você ganha interessa somente a você e a sua empregadora.

Final e plena, nos termos do Art. 940 do Código Civil Brasileiro.

C I P A

ADIANTAMENTO POR CONTA SALÁRIOS

PARA SER PAGO EM ☐ UMA VEZ Foi-me adiantado sobre o meu salário
☐ VEZES à importância de Cr\$ 155,000-71

(Cento e cinquenta e cinco cruzeiros)
(POR EXTENSO)

Rosilda Maria da Silva Machado
NOME DO EMPREGADO

CHAPA N°

DATA 16/1/1980

Rosilda M. da Silva Machado
Assinatura ou Polegar Direito

Autorizado por

FICA AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 04 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Geânio, 03 de Setembro de 1980

Chefe de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas DUAS
Procuração UMA
Documentos DEZ
Diversos —
Observações: —

Goiânia, 26 de AGOSTO de 1980
[Assinatura]
S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 1ª JCI, sob o n.º 3531/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exm. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região,

Goiânia, 26 de AGOSTO de 1980
[Assinatura]
S. Distribuição

[Assinatura]
Dr. Heracito Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou a que foi designada a data
de 05/09/1980 às 1305 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 26 de AGOSTO de 1980
[Assinatura]
Juiz de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5.995/80
Proc. n.1.763/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ROSILDA MARIA DA SILVA
MACHADO.

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro...
....., às 13:05 (...treze e cinco.....)
horas do dia 05 (...cinco.....) do mês de setembro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia....., 28.....de agosto.....de 1980

Diretor de Secretaria

A
CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
LTDA-BOLACHAS MABEL.
BR-153 - KM-13 - Saída para São Paulo

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.792

Em 29 / agosto / 1980

09
10/08/80



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3.ª REGIÃO

1ª JCJ-GOIÂNIA

Not. n.5.995/80

A

Cipa-Industrial de Produtos Alimentáres Ltda.-Bolachas Mabel
BR-153 - KM-13 - Saída para São Paulo
N e s t a



**AO REMETENTE
COOPERE COM A ECT**
Indicando Corretamente o endereço

Registrado N.º 35.792

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EN - 2.1

SECRETARIA DE SECRETARIA

CERTIFICO que o original da presente
 NOTIFICAÇÃO nº 5.993/80, registro nº
35.792, expedida em 29/08/80, foi
 devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela
 E. B. C. T., sob alegação de não há
entrega domiciliar
 conforme anotado e assinado pelo Servidor
 daquela empresa.
Goiânia
03 de setembro de 1980
 Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
 autos, ao sr. Presidente.
03 de Setembro de 1980
Cecilia
 DIRETOR DE SECRETARIA

Aguarde-se a audiência,
 Em 04-9-80
 Dir. de Trabalho

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes
 autos DO(S)
DA(S)
Ata em prete
05 de 1980
 DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1763 / 80.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 1.980
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por ROSILDA MARIA DA SILVA MACHADO
contra CIPA - IND. DE PROD. ALIM. LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente a recte. com a advogada Edna Maria de Bes
sa que pediu a juntada de um substabelecimento, o que foi deferido.

A seguir, determinou o MM. Juiz que a notifi-
cação da recda. fosse feita por mandado a ser cumprido, com urgência,
pelo Sr. Oficial de Justiça.

Em seguida, foi adiada a audiência para 1º de
outubro às 12h10m., ciente a recte., devendo a recda. ser notificada
na forma acima mencionada.

Nada mais. E, para constar, 102, datilogra-
fei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Rosilda M^a da Silva Machado

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

18

= S U B S T A B E L E C I M E N T O =

SUBSTABELEÇO na pessoa da Drª EDNA MARIA DE BESSA, brasileira, casada, advogada OAB nº 4097, residente e domiciliada nesta Capital, os poderes que me foram outorgados por ROSILDA/MARIA DA SILVA MACHADO, na ação proposta contra a firma OLPA- / INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. processo da 1ª JCJ, -/ ficando reservado iguais poderes.

Goiânia, 05 de Setembro de 1.980.

Febo Renato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de _____
Por Analise do Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório
Goiânia, 05 SET 1980
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Cartório do 5.º Ofício

Machado
O.A.B. 1721



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SEMA.

Colônia, 09 / 09 / 80

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço **juntada**, aos presentes autos

Mandado de Notificação
Aos 17 / Setembro / 1980

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
| JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Recebido da JCJ: em 09/09/80
Distribuído em 10/09/80
V. Prazo em 19/09/80
Carga Nº 546

12
trib

Mandado nº 350/80
Processo nº 1763/80

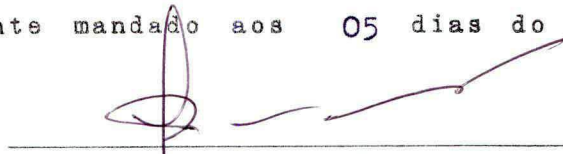
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERACITO PENA JUNIOR, Juiz do Trabalho -
Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~XXXXXXXXXXXX~~
na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição,
que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado em seu
cumprimento se dirija à BR-153, KM-13, saída p/São Paulo
- Bairro Aparecida de Goiânia, nesta Capital,
e, sendo aí, notifique CIPA-Industrial de Prod.Alimentares Ltda., para,
que compareça perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Recda~~
Goiânia, Av. Goiás, 382, centro
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ - 2º andar, no dia 1º de outubro
de 1980, às 12,10 horas, a fim de responder aos termos da
reclamação postulada por ROSILDA MARIA DA SILVA MACHADO,
e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo, ficando o referido reclamado
ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes
de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (treis) e de que seu não
comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à
sua revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento
do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Eu, , Chefe de Secretaria
datilografei e subscrevi o presente mandado aos 05 dias do mês de
setembro de 1980.


Juiz do Trabalho

Obs.: nome completo da recda.: CIPA-Industrial de Produtos Alimentares
Ltda. - Bolachas Mabel.

13/10



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

19ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Go. m. G.

RECLAMANTE : Rosilda Maria Silva empregada
RECLAMADO : Gr. PA - Industrial de Prod. Alimentares

PROCESSO JCJ. nº 1763/80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 13,30 horas do
dia 10 do mês de Setembro do ano de 19782 à PA
153 km 13 Sude, Brs. São Paulo nesta comarca de
Go. m. G., onde procedi a Notificação do
Eventual, na pessoa do Sr. _____
_____, Gerente, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e Rosilda contra-fé.
O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]

Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DA(S)}

Ata em anexo

Goiânia, 10 de 10 19 80

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1763 /80.

Aos 1º dias do mês de outubro do ano de 1.980,
às 12,10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por ROSILDA MARIA DA SILVA MACHADO
contra CIPA - IND. PRODUTOS ALIMENT. LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. com o advogado Victor
Gonçalves e a recda. representada por José Antônio Xavier a quem o
MM. Juiz concedeu um dia para juntada do documento de representação,
pena de confissão.

A seguir, celebraram as partes acordo pelo qual a
recda. pagou à recte. Cr\$5.528,26 via do cheque n.006.108K/102 emitido
contra o BRADESCO, agência central desta Capital e lhe pagará
mais Cr\$2.472,00, digo, Cr\$2.471,74 e liberará ainda o FGTS. no código
01 até 08 do corrente, tudo por saldo do pedido e do extinto contra-
to, ficando convencionada a multa de 50% sobre o valor total do ajuste.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$656,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$9.000,00.

Nada mais. E, para constar, 103 datilografei a presente.

EM TEMPO: a recte. deu quitação da quantia recebida nesta audiência.

[Assinaturas manuscritas]
Heracito Pena Junior
Daniel Viana
Expedito Domingos Bezerra
José Antônio Xavier
Rosilda Maria da Silva Machado

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 55974067/0010-00		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
03 DATA DE VENCIMENTO 08.10.80					
05 EMPRESA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.					
06 RODOVIA BR 153 KM 13					
07 CEP. 70990					
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 APARECIDA DE GOIANIA - GO					
10 MUNICIPIO (CIDADE)					
11 SIGLA DA U.F.					
12 TIPO		13 Nº PROCESSO 1763/80		14 REFERÊNCIAS	
15		16		17	
18		19		20	
21		22		23	
24		25		26	
27		28		29	
30		31		32	
33		34		35	
36		37		38	
39		40		41	
42		43		44	
45		46		47	
48		49		50	
51		52		53	
54		55		56	
57		58		59	
60		61		62	
63		64		65	
66		67		68	
69		70		71	
72		73		74	
75		76		77	
78		79		80	
81		82		83	
84		85		86	
87		88		89	
90		91		92	
93		94		95	
96		97		98	
99		100		101	
102		103		104	
105		106		107	
108		109		110	
111		112		113	
114		115		116	
117		118		119	
120		121		122	
123		124		125	
126		127		128	
129		130		131	
132		133		134	
135		136		137	
138		139		140	
141		142		143	
144		145		146	
147		148		149	
150		151		152	
153		154		155	
156		157		158	
159		160		161	
162		163		164	
165		166		167	
168		169		170	
171		172		173	
174		175		176	
177		178		179	
180		181		182	
183		184		185	
186		187		188	
189		190		191	
192		193		194	
195		196		197	
198		199		200	
201		202		203	
204		205		206	
207		208		209	
210		211		212	
213		214		215	
216		217		218	
219		220		221	
222		223		224	
225		226		227	
228		229		230	
231		232		233	
234		235		236	
237		238		239	
240		241		242	
243		244		245	
246		247		248	
249		250		251	
252		253		254	
255		256		257	
258		259		260	
261		262		263	
264		265		266	
267		268		269	
270		271		272	
273		274		275	
276		277		278	
279		280		281	
282		283		284	
285		286		287	
288		289		290	
291		292		293	
294		295		296	
297		298		299	
300		301		302	
303		304		305	
306		307		308	
309		310		311	
312		313		314	
315		316		317	
318		319		320	
321		322		323	
324		325		326	
327		328		329	
330		331		332	
333		334		335	
336		337		338	
339		340		341	
342		343		344	
345		346		347	
348		349		350	
351		352		353	
354		355		356	
357		358		359	
360		361		362	
363		364		365	
366		367		368	
369		370		371	
372		373		374	
375		376		377	
378		379		380	
381		382		383	
384		385		386	
387		388		389	
390		391		392	
393		394		395	
396		397		398	
399		400		401	
402		403		404	
405		406		407	
408		409		410	
411		412		413	
414		415		416	
417		418		419	
420		421		422	
423		424		425	
426		427		428	
429		430		431	
432		433		434	
435		436		437	
438		439		440	
441		442		443	
444		445		446	
447		448		449	
450		451		452	
453		454		455	
456		457		458	
459		460		461	
462		463		464	
465		466		467	
468		469		470	
471		472		473	
474		475		476	
477		478		479	
480		481		482	
483		484		485	
486		487		488	
489		490		491	
492		493		494	
495		496		497	
498		499		500	
501		502		503	
504		505		506	
507		508		509	
510		511		512	
513		514		515	
516		517		518	
519		520		521	
522		523		524	
525		526		527	
528		529		530	
531		532		533	
534		535		536	
537		538		539	
540		541		542	
543		544		545	
546		547		548	
549		550		551	
552		553		554	
555		556		557	
558		559		560	
561		562		563	
564		565		566	
567		568		569	
570		571		572	
573		574		575	
576		577		578	
579		580		581	
582		583		584	
585		586		587	
588		589		590	
591		592		593	
594		595		596	
597		598		599	
600		601		602	
603		604		605	
606		607		608	
609		610		611	
612		613		614	
615		616		617	
618		619		620	
621		622		623	
624		625		626	
627		628		629	
630		631		632	
633		634		635	
636		637		638	
639		640		641	
642		643		644	
645		646		647	
648		649		650	
651		652		653	
654		655		656	
657		658		659	
660		661		662	
663		664		665	
666		667		668	
669		670		671	
672		673		674	
675		676		677	
678		679		680	
681		682		683	
684		685		686	
687		688		689	
690		691		692	
693		694		695	
696		697		698	
699		700		701	
702		703		704	
705		706		707	
708		709		710	
711		712		713	
714		715		716	
717		718		719	
720		721		722	
723		724		725	
726		727		728	
729		730		731	
732		733		734	
735		736		737	
738		739		740	
741		742		743	
744		745		746	
747		748		749	
750		751		752	
753		754		755	
756		757		758	
759		760		761	
762		763		764	
765		766		767	
768		769		770	
771		772		773	
774		775		776	
777		778		779	
780		781		782	
783		784		785	
786		787		788	
789		790		791	
792		793		794	
795		796		797	
798		799		800	
801		802		803	
804		805		806	
807		808		809	
810		811		812	
813		814		815	
816		817		818	
819		820		821	
822		823		824	
825		826		827	
828		829		830	
831		832		833	
834		835		836	
837		838		839	
840		841		842	
843		844		845	
846		847		848	
849		850		851	
852		853		854	
855		856		857	
858		859		860	
861		862		863	
864		865		866	
867		868		869	
870		871		872	
873		874		875	
876		877		878	
879		880		881	
882		883		884	
885		886		887	
888		889		890	
891		892		893	
894		895		896	
897		898		899	
900		901		902	
903		904		905	
906		907		908	
909		910		911	
912		913		914	
915		916		917	
918		919		920	
921		922		923	
924		925		926	
927		928		929	
930		931		932	
933		934		935	
936		937		938	
939		940		941	
942		943		944	
945		946		947	
948		949		950	
951		952		953	
954		955		956	
957		958		959	
960		961		962	
963		964		965	
966		967		968	
969		970		971	
972		973		974	
975		976		977	
978		979		980	
981		982		983	
984		985		986	
987		988		98	

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento nº 132/80
em frente.

Goiania 08 / 10 / 19 80

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.- 1763/80

Guia nº 738/80

Reclamante - Rosilda Maria da Silva Machado

Reclamado - CIPA - Ind. de Produtos Alimentares Ltda

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-¹. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$2.471,74-x-x-x (Dois Mil, Quatro-
centos e Setenta e Hum Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos)-x-x-x-
)

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$2.471,74
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$2.471,74

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia-Go, 07 de outubro de 1980.

Diretor de Secretaria

CEF 0 2 880UT 7
2.ª VIA - (Processo)
GU - 1 - 3

2.471,740038

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 623, no valor de R\$ 2.471,74=
que se vê em frente.

Go, 08/ outubro/ 1980

Lipeir
DIRETOR DE SECRETARIA

17
juiz

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 623/80
C/C 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
Cr\$ 2.471,74 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Hum Cruzeiros e
Setenta e Quatro Centavos),
já em depósito judicial desde o dia 07-out-1980 segundo o proces-
so nº JCJ. 1763/80 , de reclamação postulada por: Rosilda Maria
da Silva Machado| contra: CIPA-Ind
de Prod. Alimentares Ltda| Sendo depositante: 1ª Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 08 de outubro de 19 80

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

Nesta.

Em mãos:

luiz/...

Recebido a juiz
go. 08/10/80
Victor Gonçalves

Recebi nesta data a guia n° 623/80
p' levantamento de Cr\$ 2.471,74 -
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 10 de Junho de 1980
Antônio Carlos

Recebi as guias
do FGTS

10/06/80
Antônio Carlos

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o recete
receber as guias, AM, do
FGTS

Goiânia, 10 de 10 de 1980

Ciocer
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de outubro 1.9 50

Lica

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Lica

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

HERACITO DENA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

CE-1-2

18
Lica